

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

EXPEDIENTE

DECRETO Nº 12.165 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 12.165

de 25 de dezembro de 2020.

"Estabelece medidas temporárias e emergenciais para atendimento das atividades econômicas não essenciais no período de Natal e dá outras providências".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o art. 24, XII da CF, que dispõe acerca da competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal para legislar em defesa da saúde;

CONSIDERANDO que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do art. 30, I e II da CF;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da CF;

CONSIDERANDO que os Poderes Públicos, Estadual e Municipal, devem garantir políticas sociais, econômicas e ambientais que visem o bem-estar do indivíduo e da coletividade e à redução de risco de doenças e outros agravos, nos termos do art. 219, parágrafo único, I da Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que as ações e os serviços de saúde executados e desenvolvidos por instituições públicas estaduais e municipais, da administração direta, indireta e fundacional, constituem o sistema único de saúde, tendo por diretriz a integração de ações e serviços com base na regionalização do atendimento individual e coletivo, adequado às diversas realidades epidemiológicas, nos termos do art. 222, III da Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Município desde o início da pandemia tem tomado todas as medidas necessárias para prevenção e redução da transmissão da doença, como a implantação da Central Coronavírus, a realização da testagem dos munícipes com síndrome gripal, além dos contactantes, tendo até a presente data realizado mais de 35.000 testes RT-PCR, além de 16.000 testes rápidos, em diversos inquéritos epidemiológicos

populacionais;

CONSIDERANDO que já foram distribuídas mais de 170.000 máscaras à população, e a criação do programa sentinela, onde a Guarda Municipal de Botucatu, monitora através de visitas domiciliares, os pacientes positivos para Coronavírus, sendo que desde julho já foram realizadas mais 8.964 visitas domiciliares;

CONSIDERANDO que todo o trabalho e investimentos já realizados, objetivaram a prevenção da doença e o cuidado com a população, inclusive para que possam retomar suas atividades com segurança e respeito aos protocolos sanitários estabelecidos;

CONSIDERANDO que apesar do Município de Botucatu, assim, como outros Municípios do Estado, encontrarem-se na fase amarela do Plano São Paulo, o Governo do Estado de São Paulo editou o Decreto nº. 65.425 de 23 de dezembro de 2020, que trouxe uma disciplina excepcional, proibindo o funcionamento das atividades não essenciais nos dias 25, 26 e 27 de dezembro e 01, 02 e 03 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que verificamos que todos os feriados prolongados acabaram por ocasionar um aumento significativo nos casos da doença, sendo que hoje os setores do comércio, bares, restaurantes e similares empregam um grande número de pessoas, e que o fechamento de tais estabelecimentos em tais datas, poderá acarretar aglomerações nos domicílios e em pontos turísticos;

DECRETA:

Art. 1º. Nos dias 25, 26 e 27 de dezembro de 2020, fica facultado o funcionamento das atividades econômicas não essenciais no Município, nos termos já estabelecidos no art. 1º do Decreto Municipal nº 12.112 de outubro de 2020, fase amarela, ficando os responsáveis obrigados ao cumprimento das medidas sanitárias já estabelecidas.

Art. 2º Ficam proibidas as atividades que gerem aglomerações de pessoas e de público em pé, tanto em nas áreas internas como externas dos estabelecimentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 25 de dezembro de 2020.

Mario Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

André Gasparini Spadaro
Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 25 de dezembro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3811-1468
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Beniamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120
- Vila dos Lavradores
(14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@educatu.com.br

Esportes

e Promoção da Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3811-1411 | 3811-1499
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires